



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de melhoria de rede de distribuição de energia elétrica, em conformidade com o projeto da CELESC nº 400.840.195, visando à disponibilização de energia elétrica para o funcionamento do poço artesiano localizado na Linha Boa Esperança, interior do Município de Tigrinhos – SC.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, incluindo a obtenção das autorizações, liberações e documentos necessários junto à distribuidora de energia elétrica local – CELESC.

1.3. A execução deverá observar integralmente as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no projeto técnico da CELESC, que deverá integrar os documentos da contratação.

Item	Und	Quant.	Descrição	Valor máximo total R\$
01	Sv	01	Execução de serviços de melhoria de rede de distribuição de energia elétrica, em conformidade com o projeto da CELESC nº 400.840.195, relacionado à instalação de energia elétrica para o poço artesiano da Linha Boa Esperança, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e a obtenção de todas as autorizações e documentos necessários junto à CELESC.	16.193,31

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de realizar melhorias na rede de distribuição de energia elétrica destinada ao atendimento do poço artesiano localizado na Linha Boa Esperança, interior do Município de Tigrinhos – SC.

2.2. O referido poço artesiano integra a infraestrutura de abastecimento de água da comunidade, sendo necessário o fornecimento adequado de energia elétrica para possibilitar o funcionamento dos equipamentos de bombeamento e demais componentes do sistema.

2.3. A execução dos serviços deverá observar o projeto técnico da CELESC, de modo a garantir que as instalações atendam aos padrões exigidos pela concessionária e às condições de segurança e funcionamento.

2.4. A ausência das adequações necessárias na rede elétrica poderá comprometer a operacionalização do poço artesiano, prejudicando a utilização da infraestrutura implantada e o atendimento da população beneficiada.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e a complexidade dos serviços a serem executados.

3.2. A execução deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Observar integralmente o projeto técnico da CELESC nº 400.840.195 e seus documentos complementares;
- b) Executar os serviços conforme as normas técnicas da ABNT, os padrões da CELESC e as demais disposições aplicáveis;
- c) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à execução;
- d) Utilizar materiais novos, adequados e compatíveis com as especificações do projeto;
- e) Disponibilizar profissionais capacitados e legalmente habilitados para a execução dos serviços;
- f) Cumprir as disposições das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho;
- g) Providenciar as autorizações, liberações e documentos necessários perante a CELESC;
- h) Responsabilizar-se pela segurança dos trabalhadores, de terceiros e das instalações durante a execução;
- i) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços executados, quando exigível;
- j) Corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com as exigências contratuais;
- k) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual.

3.3. A contratada deverá observar as exigências da concessionária quanto à execução de intervenções em sua rede de distribuição, inclusive eventuais requisitos de cadastramento, homologação ou autorização técnica, quando aplicáveis.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar integralmente os serviços contratados, conforme o projeto técnico e as condições estabelecidas no edital e no contrato;
- b) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução;
- c) Cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis;
- d) Providenciar as autorizações e os documentos necessários junto à CELESC;
- e) Manter profissional responsável técnico pela execução, quando exigível;
- f) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- g) Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações;
- h) Comunicar à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a qualidade, a segurança ou o prazo de execução;
- i) Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência contratual;
- j) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação;
- k) Apresentar a documentação necessária ao recebimento definitivo dos serviços.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

4.2. Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- 4.2.1. Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- 4.2.2. Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- 4.2.3. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- 4.2.4. Cumprir as obrigações previstas no Edital e no Contrato e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- 4.2.5. Demais disposições contidas no contrato e na lei.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. **O prazo para a entrega e instalação será de até 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado mediante justificativa, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho.
- 5.2. Os serviços serão executados na Linha Boa Esperança, interior do Município de Tigrinhos – SC, no local indicado pela Administração Municipal e identificado no projeto técnico da CELESC.
- 5.3. Antes do início dos serviços, a contratada deverá analisar o projeto técnico e verificar as condições existentes no local, comunicando à fiscalização eventuais inconsistências ou impedimentos que possam comprometer a execução.
- 5.4. A execução deverá observar o cronograma e os prazos estabelecidos no instrumento contratual, bem como as exigências operacionais da CELESC.
- 5.5. Todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive transporte, deslocamento, mão de obra, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas, deverão estar incluídos no preço contratado.
- 5.6. A contratada deverá providenciar a documentação técnica necessária à regularização dos serviços perante a concessionária.
- 5.7. Eventuais alterações no projeto somente poderão ser realizadas mediante autorização prévia da Administração Municipal e, quando necessário, aprovação da CELESC.
- 5.8. Ao término da execução, a contratada deverá comunicar formalmente a conclusão dos serviços e apresentar a documentação técnica exigível para fins de fiscalização e recebimento.
- 5.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 5.9.1. não executar os acordados e de acordo com o edital;
 - 5.9.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;
 - 5.9.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.10. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.11. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a ordem cronológica de pagamentos do Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tigrinhos.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

5.12. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, com CNPJ sob nº 01.566.620/0001-55 de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho.

5.13. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária na conta corrente própria da licitante, devendo ser indicado no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

5.14. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Tigrinhos no e-mail: compras@tigrinhos.sc.gov.br.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município de Tigrinhos/SC, que poderá solicitar esclarecimentos, ajustes e correções necessárias à adequada execução dos serviços.

7. VIGÊNCIA

7.1. O Contrato Administrativo terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Aplicam-se ao presente Termo de Referência, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável.

Tigrinhos/SC, em 13 de outubro de 2026.

SIDNEI
CARLOS
BERNHARD:5
2574652991

Assinado de forma
digital por SIDNEI
CARLOS
BERNHARD:52574652
991
Dados: 2026.10.13
16:14:46 -03'00'

SIDNEI CARLOS BERNHARD
Prefeito Municipal